



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS NORMAS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.436.449/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, nº 556, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal, signatário deste instrumento, Daniel de Lima Torres, brasileiro, solteiro em união estável, microempresário, inscrito no CPF sob o nº 935.883.640-72, portador do RG nº 3063844471, residente e domiciliado na Rua Lúcio Jaime, 757 – Centro na cidade de Caçapava do Sul/RS, para fins de celebração do **Termo de Fomento nº 04/2026** com o Município de Caçapava do Sul;

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. RECEBEU E TOMOU PLENO CONHECIMENTO do conteúdo integral do Manual de Prestação de Contas do Município, compreendendo que suas diretrizes, procedimentos, modelos e prazos são de observância obrigatória para a execução da parceria.



2. ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos da parceria e de realizar todas as despesas e pagamentos por meio de transferência eletrônica identificada (PIX, TED, etc.), conforme as cláusulas do Termo de Fomento e as normas de controle financeiro.

3. COMPROMETE-SE a garantir, a qualquer tempo, o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS) aos documentos, informações, sistemas e locais de execução do objeto, para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização.

4. TEM CIÊNCIA das regras específicas do TCE/RS, incluindo a obrigatoriedade de alimentar o sistema LicitaCon Contratos com as informações da parceria, quando os valores transferidos atingirem o limite legal que torna o envio compulsório.

5. RECONHECE SUA RESPONSABILIDADE INTEGRAL pela correta aplicação dos recursos públicos e pela fidedignidade das informações prestadas, estando ciente de que o descumprimento das normas estabelecidas no Manual, no Termo de Fomento e na legislação vigente implicará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial, a reprovação das contas, a devolução integral dos valores repassados, a aplicação das sanções cabíveis e a comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público.

[Handwritten signature]



Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais.

Caçapava do Sul/RS, 06 de julho de 2026.

DANIEL DE LIMA TORRES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

A Organização da Sociedade Civil, (**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.436.449/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, nº 556, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal, signatário deste instrumento, Daniel de Lima Torres, brasileiro, solteiro em união estável, microempresário, inscrito no CPF sob o nº 935.883.640-72, portador do RG nº 3063844471, residente e domiciliado na Rua Lúcio Jaime, 757 – Centro na cidade de Caçapava do Sul/RS, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DECLARAÇÕES DA OSC

1.1. Que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, incluindo:

1.1.2. Não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento.

1.1.3. Não ter tido as contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

1.1.4. Não estar punida com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade.

1.2. Que a organização está regularmente constituída, em pleno funcionamento e que seu estatuto social está em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

1.3. Que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto desta parceria.



1.4. Que não há no quadro de dirigentes da organização, ou entre seus associados, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor da emenda que origina os recursos desta parceria, nem de assessores a ele vinculados, em estrita observância à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854.

1.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.6. Que está ciente de todas as normas que regem a presente parceria e se compromete a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O declarante assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a constatação de sua falsidade implicará, de pleno direito, a rescisão imediata da parceria, a obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, e a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Caçapava do Sul/RS, 06 de julho de 2026.

DANIEL DE LIMA TORRES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO